



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 618/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Professor Nível – II	20 horas Semanais	De acordo com a LC 011/2003

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE MARÇO DE 2011.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
Secretario de Adm. Plan. e Fazenda